



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E
EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAAGEM,
TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS,
PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL..

DATA: 15.06.22

ABERT: 21.07.22

HORÁRIO: 09:00h

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	103	/2022
Em	13	junho de 2022
 Funcionário		

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preço para a contratação futura e eventual de serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos.

Justificativa:

Necessita-se do presente serviço tendo em vista, a grande demanda dos referidos serviços, e que o município não possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado para o desenvolvimento dos mesmos, nem aparelhos com tecnologia e precisão para tanto.

Para facilitar a fiscalização dos serviços, foi adequado o referido termo de referência subdividindo o mesmo por lotes de acordo com a especificidade de cada um dos serviços.

Do valor:

O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 472.956,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.27 11:18:21
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preço para a contratação futura e eventual de serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos, para atender a demanda municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 60/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Necessita-se do presente serviço tendo em vista, a grande demanda dos referidos serviços, e que o município não possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado para o desenvolvimento dos mesmos, nem aparelhos com tecnologia e precisão para tanto.

2.2. Para facilitar a fiscalização dos serviços, foi adequado o referido termo de referência subdividindo o mesmo por lotes de acordo com a especificidade de cada um dos serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades foram estimadas com base nos projetos em andamento e uma prospecção de demanda futura, cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

4. Especificações e quantitativos:

4.1. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas da ABNT nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo, se houver.

4.2. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue 5 (cinco) jogos de cópias na forma física (papel) devidamente assinada pelo responsável técnico, bem como, enviado em meio digital (CD, DVD ou E-MAIL), ao solicitante.

4.3. Os arquivos digitais devem estar em plataforma compatível com a utilizada pela municipalidade, para fácil exportação para sistema de cadastro, devendo ser salvos nas seguintes extensões: DWG e SHP, devidamente georreferenciados.

4.4. Deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes equipamentos:

4.4.1. Teodolito. Estação total com precisão angular 5" e linhas de 5mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico.

4.4.2. GPS Topográfico para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento indicado no item a.

4.4.3. Poderá ser utilizada também a aparelhagem que consta na NBR 13.133/1994.

4.5. Os serviços a serem executados nas quantidades estimadas são os constantes dos lotes, conforme segue:

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
1	10	UNID	20537	Serviço de Alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados
2	1000	M	20538	Serviço de Alinhamento de lote urbano contíguos
3	30.000	M	20539	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio.
4	30.000	M	20540	Serviço de Estaqueamento para alinhamentos de postes.

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
1	60.000,00	M2	20541	Levantamentos topográficos preliminares (plano urbanístico) e projetos técnicos, para a implantação de loteamentos novos atendendo as exigências das leis municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.
2	400.000,00	M2	20542	Levantamentos topográficos preliminares e projeto para regularização fundiária, atendendo as exigências da municipalidade, estaduais e federais que versam sobre a matéria.

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovar o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 03 – LOTES URBANOS:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
1	10	UNID	20543	Demarcação de lotes isolados até 3.000 m2
2	10	UNID	20544	Demarcação de lotes isolados acima de 3.000m2.
3	10	UNID	20545	Levantamento topográfico planimétrico de lotes até 3.000 m2
4	60.000,00	M2	20546	Levantamento topográfico planialtimétrico de lotes acima de 3.000 m2.
5	10	UNID	20547	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes até 3.000 M2
6	10	UNID	20548	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 3.000 M2

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7	10	UNID	20549	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (2 unidades)
8	10	UNID	20550	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (acima de 2 unidades)
9	10	UNID	20551	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (2 unidades)
10	10	UNID	20552	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (acima de 2 unidades)

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 04 – LOTES RURAIS:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
1	50.000,00	M2	20553	Levantamento topográfico planialtimétrico.
2	100.000,00	M	20554	Levantamento planimétrico.

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
1	300	H	20555	Serviços de Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMINIO PUBLICO E RPPN'S:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
1	115	HA	20611	Georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes da Lei Federal 10.267 de 28.08.2001, decreto 4.449 de 30.10.002 e Manual de Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis Rurais 3ª Edição.

* Serviços deverão atender as exigências do Instituto Água e Terra do Paraná – ANEXO 02, Oficializado a esta municipalidade;

* Parques Municipais e Reserva Particular do Patrimônio Cultural (RPPN'S)

LOTE 07 – SONDAGEM GEOLOGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
------	------------	---------	--------	-----------

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	25	UN	20698	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 10 metros, com mobilização/desmobilização, (ligações provisórias, transporte de equipamento e pessoas, estadias caso necessário) e laudo técnico.
2	75	UN	20699	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 10 metros, sem mobilização/desmobilização, com laudo técnico.

- * Os locais serão pré-definidos pela contratante;
- * Serão executados sempre no mínimo 3 furos;
- * A empresa deverá apresentar ART/RRT devidamente quitada para elaboração do laudo para cada serviço prestado;
- * Deverá seguir a NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio - e demais normas pertinentes ao objeto da licitação.
- * Entregar relatório técnico em papel timbrado da empresa, em 02 vias, devidamente assinado pelo técnico responsável, além de documento em meio digital (pdf), indicando:
 - * Local da realização dos serviços;
 - * Descrição sucinta sobre a execução do ensaio SPT;
 - * Quantidade, profundidade dos furos e nível do lençol freático
 - * Croqui do terreno com a posição dos furos, referenciados com uma cota conhecida;
 - * Perfil de solo, com o tipo de solo encontrado, profundidade e número de golpes necessários para cada camada;
 - * Relatório final indicando quais as possíveis soluções para as fundações;
 - * Fotos (mínimo 04) indicando a execução do ensaio;
- * A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços;
- * Os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagem a percussão.
- * Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

5. Avaliação do Custo:

5.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 472.956,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

5.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

6. Dos critérios:

6.1. Da modalidade: Concorrência Pública

6.2. Tipo de licitação: Menor Preço

6.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

7.1. O processo contém Lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Lote para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 03, 04, 05 e 06 destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.3. Lotes 01, 02 e 07, para os referidos Lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Obrigações da Detentora:

9.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.4. Realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.5. Efetuar a execução do objeto deste termo de referência com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

9.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.

9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem, defeitos ou incorreções.

9.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.11. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

9.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Qualificação técnica:

11.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

11.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

11.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

Observações:

* Os documentos solicitados no item 11.1 e 11.2, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item "11.1", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

12. Condições de entrega, prazos e local:

12.1. Os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser efetuados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

12.2. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, e as quantidades apresentadas neste termo de referência são apenas uma estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO a contrata-las, sendo que, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante/município desobrigado da contratação total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

12.3. O prazo para entrega dos itens/lotes e realização do serviço será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, variando de acordo com a complexidade de cada um dos referidos itens/lotes, conforme segue:

LOTE	PRAZO
1	10 dias uteis
2	30 dias uteis para apresentação plano urbanístico
	60 dias para apresentação dos projetos técnicos
3	15 dias uteis
4	15 dias uteis
5	10 dias uteis
6	15 dias uteis
7	15 dias uteis

12.4. A entrega dos produtos oriundos da prestação de serviços dos lotes supramencionadas devem ser apresentadas diretamente ao solicitante, que verificará o material e emitirá relatório da realização do serviço, autorizando a emissão da nota fiscal.

12.5. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão válidos para esta licitação.

12.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto/serviço(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previstas.

13. Forma de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, da Divisão de Estudos e Projetos o Assessor de Planejamento, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 1095-2.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor



Douglas Strapazzon
Assessor de Planejamento
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 60/2022

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	10,00	UN	20537	SERVICO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO - LOTES ISOLADOS	250,00	2.500,00
1	2	1.000,00	MT	20538	SERVICO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO CONTIGUOS	2,00	2.000,00
1	3	30.000,00	MT	20539	SERVICO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO	1,50	45.000,00
1	4	30.000,00	MT	20540	SERVICO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTOS DE POSTES	1,50	45.000,00
2	1	60.000,00	M²	20541	LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PRELIMINARES (PLANO URBANISTICO) E PROJETOS TECNICOS, PARA A IMPLANTACAO DE LOTEAMENTOS NOVOS ATENDENDO AS EXIGENCIAS DAS LEIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS QUE VERSAM SOBRE A MATERIA	0,55	33.000,00
2	2	400.000,00	M²	20542	LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PRELIMINARES E PROJETO PARA REGULARIZACAO FUNDIARIA, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA MUNICIPALIDADE, ESTADUAIS E FEDERAIS QUE VERSAM SOBRE A MATERIA	0,15	60.000,00
3	1	10,00	UN	20543	DEMARCAÇAO DE LOTES ISOLADOS ATÉ 3.000 M²	540,00	5.400,00
3	2	10,00	UN	20544	DEMARCAÇAO DE LOTES ISOLADOS ACIMA DE 3.000 M²	500,00	5.000,00
3	3	10,00	UN	20545	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO DE LOTES ATÉ 3.000 M²	600,00	6.000,00
3	4	60.000,00	M²	20546	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE LOTES ACIMA DE 3.000 M²	0,33	19.800,00
3	5	10,00	UN	20547	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA RETIFICACAO DE ÁREA DE LOTES ATÉ 3.000 M²	750,00	7.500,00
3	6	10,00	UN	20548	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA RETIFICACAO DE AREA DE LOTES URBANOS ACIMA DE 3.000 M²	725,00	7.250,00
3	7	10,00	UN	20549	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA UNIFICACAO/REMEMBRAMENTO DE LOTES (2 UNIDADES)	650,00	6.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	8	10,00	UN	20550	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA UNIFICACAO/REMEMBRAMENTO DE LOTES (ACIMA DE 2 UNIDADES)	625,00	6.250,00
3	9	10,00	UN	20551	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES (2 UNIDADES)	650,00	6.500,00
3	10	10,00	UN	20552	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES (ACIMA DE 2 UNIDADES)	600,00	6.000,00
4	1	50.00 0,00	M²	20553	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO	0,31	15.500,0 0
4	2	100.0 00,00	MT	20554	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO	0,15	15.000,0 0
5	1	300,0 0	HR	20555	SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	115,00	34.500,0 0
6	1	115,0 0	HA	20611	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 10.267 DE 28.08.2001, DECRETO 4.449 DE 30.10.002 E MANUAL DE NORMA TECNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS 3ª EDICAO.	80,00	9.200,00
7	1	25,00	UN	20698	SONDAGEM GEOLOGICA A PERCUSSAO (SPT), COM EXECUCAO DE 03 FUIROS SEQUENCIAIS, PROFUNDIDADE DE ATE 10 METROS, COM MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO, (LIGACOES PROVISÓRIAS, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO E PESSOAS, ESTADIAS CASO NECESSARIO) E LAUDO TECNICO.	2.500,00	62.500,0 0
7	2	75,00	UN	20699	SONDAGEM GEOLOGICA À PERCUSSAO (SPT), COM EXECUCAO DE 01 FUIRO ADICIONAL, PROFUNDIDADE DE ATE 10 METROS, SEM MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO, COM LAUDO TECNICO	967,42	72.556,5 0
VALOR TOTAL DOS ITENS						472.956,50	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Registro de Preço para a contratação futura e eventual de serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2209	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2760	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	2762	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2763	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2764	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2865	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2766	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2767	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	849	2768	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação	447	2770	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				08.001.26.451.0029.1.052			
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	410	2759	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2771	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2772	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2773	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

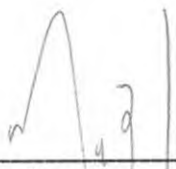
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2774	3.3.90.39.05

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTO



Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos, para atender a demanda municipal

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2209	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2760	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	2762	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2763	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2764	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2865	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2766	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2767	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	849	2768	3.3.90.39.05
----	-------	------	-------	---	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2770	3.3.90.39.05
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	410	2759	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2771	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2772	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2773	3.3.90.39.05

92



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

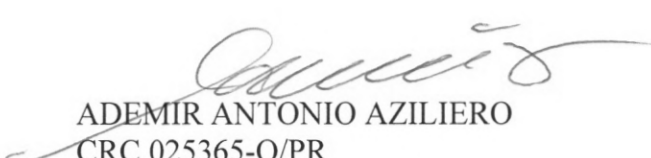
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2774	3.3.90.39.05

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Re: Sondagem, Topografia e Agrimensura

Giovani Colle <giovani@congresolus.com.br>

Ter, 18/01/2022 18:35

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (100 KB)

Orçamento sondagem.pdf;

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Em ter., 18 de jan. de 2022 às 14:17, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde!

Reencaminho solicitação.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR**Enviado:** quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 16:53**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** Sondagem, Topografia e Agrimensura

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos para abertura de processo licitatório conforme anexos.

Saliento ainda que seja fornecido o orçamento com a maior brevidade possível.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.



Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
www.concresolus.com.br
Rua Ametista, 221 | Esmeralda
CEP - 85806-660
Cascavel - Paraná
Fone (45) 3096-2888 / (45) 99924-3342

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS



LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20537	Serviço de Alinhamento de Lote urbano – Lotes Isolados		-
2	1000	M	20538	Serviço de Alinhamento de lote urbano contíguos		-
3	30.000	M	20539	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio.		-
4	30.000	M	20540	Serviço de Estaqueamento para alinhamentos de postes.		-
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						-

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	60.000	M2	20541	Levantamentos topográficos preliminares (plano urbanístico) e projetos técnicos, para a implantação de loteamentos novos atendendo as exigências das leis municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.		-
2	400.000	M2	20542	Levantamentos topográficos preliminares e projeto para regularização fundiária, atendendo as exigências da municipalidade, estaduais e federais que versam sobre a matéria.		-
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						-

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

LOTE 03 – LOTES URBANOS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20543	Demarcação de lotes isolados até 3.000 m2		-
2	10	Und	20544	Demarcação de lotes isolados acima de 3.000m2.		-
3	10	Und	20545	Levantamento topográfico planimétrico de lotes até 3.000 m2		-
4	60.000	M2	20546	Levantamento topográfico planialtimétrico de lotes acima de 3.000 m2.		-
5	10	Und	20547	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes até 3.000 M2		-
6	10	Und	20548	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 3.000 M2		-
7	10	Und	20549	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (2 unidades)		-
8	10	Und	20550	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (acima de 2 unidades)		-
9	10	Und	20551	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (2 unidades)		-
10	10	Und	20552	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (acima de 2 unidades)		-
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						-

LOTE 04 – LOTES RURAIS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----	-----	--------	-----------	-----------------	-----------------

1	50.000	M2	20553	Levantamento topográfico planialtimétrico.		-
2	100.000	M	20554	Levantamento planimétrico.		-
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						-

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	300	H	20555	Serviços de Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia		-
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						-

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E RPPN'S

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	115	HÁ	20611	Georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes da lei federal 10.267 de 28.08.2001, decreto 4.449 de 30.10.002 e manual de norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais 3ª edição.		-
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						-

LOTE 07 – SONDADEGEOLÓGICA À PERCUSSÃO TIPO SPT

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	25	Und	20698	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 10 metros, com mobilização/desmobilização, (ligações provisórias, transporte de equipamento e pessoas, estadias caso necessário) e laudo técnico.	4.350,00	108.750,00
2	75	Und	20699	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 10 metros, sem mobilização/desmobilização, com laudo técnico.	1.100,00	82.500,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						191.250,00

* Os locais serão pré-definidos pela contratante;

* Serão executados sempre no mínimo 3 furos;

* os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagens a percussão.

CASCADEL, 18 DE JANEIRO DE 2022

GIOVANI COLLE:05945401943

Assinado de forma digital por GIOVANI

COLLE:05945401943

Dados: 2022.01.18 18:33:35 -03'00'

Ass:

Razão social:

CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ:

15.828.566/0001-83

Telefone:

(45) 3096-2888

endereço

RUA AMETISTA Nº 221

e-mail:

GIOVANI@CONCRESOLÚS.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

43.105-0

Agência nº:

3810

Banco:

ITAÚ



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☒ LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.828.566/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMETISTA	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.806-660	BAIRRO/DISTRITO ESMERALDA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANI@CONCRESOLUS.COM.BR	TELEFONE (45) 3096-2888
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **07:58:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.828.566/0001-83
NOME EMPRESARIAL: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO
Qualificação: 30-Sócio Menor (Assistido/Representado)
Nome do Repres. Legal: APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO
Qualif. Rep. Legal: 15-Pai

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/01/2022 às 07:58 (data e hora de Brasília).

**RES: Sondagem, Topografia e Agrimensura**

fernando@geoprisma.com.br <fernando@geoprisma.com.br>

Qua, 19/01/2022 07:57

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Prezados, bom dia.

Segue, em anexo, o orçamento solicitado.

att



Fernando Valle Nicolodi

Engº Agrônomo e Téc. em Agrimensura
CREA/RS 138767

(55) 3303-5594 - Comercial

(55) 98100-3060 - Celular

www.geoprisma.com.br

fernando@geoprisma.com.br

f geoprismaengenhariaetopografia

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 13:47

Para: fernando@geoprisma.com.br

Assunto: ENC: Sondagem, Topografia e Agrimensura

Boa tarde!

Reencaminho solicitação.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 16:53

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Assunto: Sondagem, Topografia e Agrimensura



Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos para abertura de processo licitatório conforme anexos.

Saliento ainda que seja fornecido o orçamento com a maior brevidade possível.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS



LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20537	Serviço de Alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados	700,00	7.000,00
2	1000	M	20538	Serviço de Alinhamento de lote urbano contíguos	30,00	30.000,00
3	30.000	M	20539	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio.	10,00	300.000,00
4	30.000	M	20540	Serviço de Estaqueamento para alinhamentos de postes.	5,00	150.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						487.000,00

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	60.000	M2	20541	Levantamentos topográficos preliminares (plano urbanístico) e projetos técnicos, para a implantação de loteamentos novos atendendo as exigências das leis municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	1,50	90.000,00
2	400.000	M2	20542	Levantamentos topográficos preliminares e projeto para regularização fundiária, atendendo as exigências da municipalidade, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	0,15	60.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						150.000,00

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

LOTE 03 – LOTES URBANOS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20543	Demarcação de lotes isolados até 3.000 m2	700,00	7.000,00
2	10	Und	20544	Demarcação de lotes isolados acima de 3.000m2.	650,00	6.500,00
3	10	Und	20545	Levantamento topográfico planimétrico de lotes até 3.000 m2	700,00	7.000,00
4	60.000	M2	20546	Levantamento topográfico planialtimétrico de lotes acima de 3.000 m2.	0,50	30.000,00
5	10	Und	20547	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes até 3.000 M2	700,00	7.000,00
6	10	Und	20548	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 3.000 M2	650,00	6.500,00
7	10	Und	20549	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (2 unidades)	700,00	7.000,00
8	10	Und	20550	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (acima de 2 unidades)	650,00	6.500,00
9	10	Und	20551	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (2 unidades)	700,00	7.000,00
10	10	Und	20552	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (acima de 2 unidades)	650,00	6.500,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						91.000,00

LOTE 04 – LOTES RURAIS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----	-----	--------	-----------	-----------------	-----------------

1	50.000	M2	20553	Levantamento topográfico planialtimétrico.	0,50	25.000,00
2	100.000	M	20554	Levantamento planimétrico.	0,50	50.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						75.000,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	300	H	20555	Serviços de Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia	300,00	90.000,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						90.000,00

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E RPPN'S

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	115	HÁ	20611	Georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes da lei federal 10.267 de 28.08.2001, decreto 4.449 de 30.10.002 e manual de norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais 3ª edição.	125,00	14.375,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						14.375,00

LOTE 07 – SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	25	Und	20698	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 10 metros, com mobilização/desmobilização, (ligações provisórias, transporte de equipamento e pessoas, estadias caso necessário) e laudo técnico.	ñ	#VALOR!
2	75	Und	20699	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 10 metros, sem mobilização/desmobilização, com laudo técnico.	ñ	#VALOR!
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						#VALOR!

* Os locais serão pré-definidos pela contratante;

* Serão executados sempre no mínimo 3 furos;

* os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagens a percussão.

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

F. V. NICOLodi E CIA LTDA

18.426.306/0001-70

(55) 3303-5594

Voluntários da Pátria, 912 S 16, Centro, Cruz Alta - RS

fernando@geoprisma.com.br

local e data

F. V. Nicolodi



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Banco Santander 033

Agência nº:

1078

Banco:

10055500

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.426.306/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. V. NICOLodi E CIA. LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOPRISMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 912	COMPLEMENTO SALA 16
--	----------------------	-------------------------------

CEP 98.005-104	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ ALTA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@GEOPRISMA.COM.BR	TELEFONE (55) 3303-5594
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **08:01:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.426.306/0001-70
NOME EMPRESARIAL: F. V. NICOLODI E CIA. LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALINE BRUM ADAMS NICLODI
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO VALLE NICLODI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/01/2022 às 08:01 (data e hora de Brasília).



Município de Chopinzinho³¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Fabiano Baranoski**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.968.649-02, portador do RG nº 9.182.456-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Geomapa Topografia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 3939, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-3617 e e-mail: geomapatopografia@yahoo.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 42/2021*.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

tu J E T



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.



Município de Chopinzinho 320

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

4.3: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

4.4: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

4.5: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

4.6: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

4.7: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.

4.8: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

4.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de **R\$ 63.684,59 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (1114) Fonte: 504.

5.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho³²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2 - Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.3 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

7.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

7.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

7.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

7.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

322



7.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

7.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

7.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

7.1.20 - A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

7.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho 323

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

324

40

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

tr j e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

325

41

CR

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

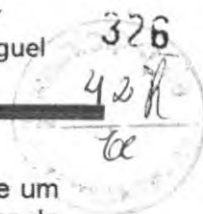
th j e A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 42/2021** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

Geomapa Topografia - Contratada
Fabiano Baranoski - Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da ARP

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da ARP

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal Substituta da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

327
y

Anexo I da ARP nº 162/2021

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	28.800,00
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	40.000,00	0,30	12.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	60.000,00	0,28	16.800,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	3.500,00	0,41	1.435,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	6.915,00
A	Matrículas com área até 1.500,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	27,66	4.149,00
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	27,66	2.766,00
4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	60,00	23,05	1.383,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

328

R

5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	160,00	4.800,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5,00	829,00	4.145,00
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	0,37	1.850,00
8.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, referente a:	X	X	X	14.356,59
A	Matrícula 17.298 (AFMUC) com 26.693,50 m ² ;	M2	26.693,50	0,25	6.673,38
B	Matrícula 9.348 (DER) com 5.000,00 m ² ;	M2	5.000,00	0,30	1.500,00
C	Matrícula 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00 m ²	M2	16.522,00	0,25	4.130,50
D	Desmembramento de aprox. 5.269,23m ² da matrícula 21.427 para constituir a Rua Farroupilha (já implantada), com mapa e memorial.	UN.	1,00	345,00	345,00



te k e A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

323

E	Desmembramento de aprox. 789,85m ² da matrícula 21.427 para constituir o prolongamento da Rua Iguaçu (já implantada), com mapa e memorial.	UN.	1,00	159,00	159,00
F	Desmembramento de 1.089,91 m ² , da matrícula 17.298 para constituir lote 01-A, do Loteamento Duque de Caxias (Pholla), com mapa e memorial.	UN.	1,00	159,00	159,00
G	Unificação das matrículas 21.365, 11008, 11009 e 11010, que passará a constituir o lote 01-A, da quadra 06, do loteamento Vista Alegre, com área total de 2.616,35 m ² , com mapa e memorial.	UN.	4,00	90,00	360,00
H	Desmembramento de área da matrícula 22.084 para incorporação no imóvel matrícula 63-B, para fins de constituição de acesso ao imóvel, com mapa e memorial.	UN.	2,00	159,00	318,00
I	Desmembramento de parte da Rua das Canelas (entre a matrícula 23.241 e 23.240), para fins de regularização da via, com mapa e memorial.	UN.	1,00	159,71	159,71
J	Unificação de área da matrícula 22.083 (1.370,95m ²), 23.241 (677,32m ²), 23.240 (59,78m ²), 27.461 (609,50m ²), 27.422 (2.664,50m ²), para fins de unificação das áreas em apenas uma matrícula, com mapa e memorial. (Referente a Rua das Canelas)	UN.	6,00	92,00	552,00
VALOR TOTAL R\$:					63.684,59



Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0283

Mun. de Pato Branco
Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Alyson Gregory Retkva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 081.660.079-16, portador do RG nº 5.511.659-0, residente e domiciliado em Balneário Piçarras/SC, representante legal da empresa **Golden Tecnologia em Construção Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.927.925/0001-02, Inscrição Estadual nº 260.403.881 estabelecida na Rua Iririu, nº 847, Bairro Saguauçu, CEP 89.221-301 em Joinville/SC, Telefone (47) 3345-1559, (47) 99712-0198, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 42/2021, Processo nº 101/2021**. **OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (*Standart Penetration Test*) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO). **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A solicitação dos serviços será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - SEO. Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para iniciar o serviço. O prazo da execução dos serviços deverá ser no período entre 7 (sete) dias e no máximo 30 (trinta) dias. A empresa deverá agendar a visita técnica no local determinado para a execução do serviço, em até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para que o fiscal e/ou gestor do contrato possa acompanhar a execução do serviço contratado. OBS: **Sem** o acompanhamento do serviço *in loco* realizado por servidor Municipal, o(s) relatório(s) **não** será(ão) aceito(s) e o(s) pagamento(s) será(ao) suspenso(s) até a regularização do mesmo. (Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, contato: 46 3223-2509). O recebimento do(s) serviço(s) se dará em duas etapas, sendo: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega da entrega do resultado dos laudos de sondagens e consistirá na verificação da conformidade com as especificações. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Ocorrerá em, no máximo 03 (três) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, **em um prazo a ser definido pelo gestor do contrato**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, lei 8.666/93). Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento provisório, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



contrato. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e de acordo com as instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. As quantidades mínimas de sondagens (furos) a serem adquiridas referem-se a quantidades estimadas pela Secretaria de Engenharia e Obras, conforme planilha constante no anexo II. **APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:** Todos os procedimentos a serem executados deverão ocorrer conforme NBR 6484/2001. O relatório de sondagem deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, em 03 (três) vias impressas, de igual forma e teor e na forma digital gravadas em CD e deverão conter as seguintes informações: Nome do Município de Pato Branco - PR; Nome e endereço da obra; Conter relatório fotográfico com imagens georreferenciadas e datadas para cada furo executado demonstrando o local e os equipamentos utilizados. Número de furo, diâmetro de sondagem, indicação do tipo de amostrador utilizado, cota e referência ao RN adotado. Deverá ser utilizada a referência de nível (RN) em locais que possam servir de referência, tais como: meio-fio, calçadas, ruas, postes, que devem ser indicados no relatório, possibilitando fácil visualização do local; Data de início e término do furo, profundidade máxima alcançada e nome do profissional responsável pela sondagem; Tabela de leitura do nível d' água medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida. No caso de não ser atingido o nível d'água devem-se anotar as palavras "furo seco". Posição final do revestimento; Posição e identificação das amostras coletadas; Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros, juntamente com o gráfico de variação de SPT com a profundidade; Classificação geotécnica e posição das diversas camadas, com indicação da consistência e/ou compacidade conforme cada caso específico; Nome e assinatura do responsável pela classificação geotécnica; Motivo da paralisação do furo; Para os casos de sondagens mistas, deverão ser apresentados todos os itens descritos anteriormente, além de: Posição (profundidade) das diversas manobras; Classificação do material perfurado; Número de fragmentos de cada amostra, sua porcentagem de recuperação. Demais informações constam no memorial descritivo. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente à entrega do serviço solicitado mediante apresentação de Laudo de recebimento e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos 1881-9605. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art.

ALYSON
GREGORY
RETKVA:08
166007916

Assinado de forma
digital por ALYSON
GREGORY
RETKVA:081660079
16
Dados: 2021.08.03
15:11:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0285

Mun. de Pato Branco
Licitações

55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os relatórios das sondagens do solo dos locais determinados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Agendar a visita técnica no local determinado para a execução do serviço, com até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para que o fiscal e/ou gestor do contrato possa acompanhar a execução do serviço contratado. OBS: **Sem** o acompanhamento do serviço *in loco* realizado por servidor Municipal, o(s) relatório(s) **não** será(ão) aceito(s) e o(s) pagamento(s) será(ao) suspenso(s) até a regularização do mesmo. Os relatórios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, em três vias impressas de igual forma e teor e na forma digital, gravados em CD. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, **em um prazo a ser definido pelo gestor do contrato**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a mesma deverá ser do tipo "Múltipla Mensal", que de acordo com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR. "Múltipla Mensal" é utilizada em casos onde há serviços de curta duração, de emergência ou rotineiros. São considerados serviços de curta duração aqueles cuja execução ocorre em período inferior ou igual a 30 (trinta) dias, podendo ser preenchida com diversos contratantes. Está deverá ser preenchida até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviço. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no memorial descritivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993. Providenciar o transporte, a alimentação e a hospedagem para os seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Todos os casos

ALYSON
GREGORY
RETKVA:081
66007916

Assinado de forma
digital por ALYSON
GREGORY
RETKVA:08166007916
Dados: 2021.08.03
15:11:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0286

Mun. de Pato Branco
Licitações

atípicos não mencionados nesta Ata de Registro de Preço deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará a realização dos serviços, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a sua reexecução imediata. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

ALYSON
GREGORY
RETKVA:0816
66007916

Assinado de forma
digital por ALYSON
GREGORY
RETKVA:08166007916
Dados: 2021.08.03
15:12:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0287

Mun. de Pato Branco
Licitações

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto. Permitir que o(s) funcionário(s) da empresa contratada tenha(m) acesso aos locais de execução do(s) serviço(s). Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **FISCAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da ata de registro de preços o Engenheiro Civil Anderson Caceres Farias Rossatto, matrícula nº 7.013-0/1, da Secretaria de Engenharia e Obras. Competem aos gestores e aos fiscais da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da ata de registro de preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Vladimir José Ferreira, matrícula nº 11.285-2/1. Compete ao gestor da Ata Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0288

Mun. de Pato Branco
Licitações

devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensinará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. *De caráter compensatório*, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0289

Mun. de Pato Branco
Licitações

pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.
VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 42/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os serviços a serem executados, estão relacionados nos **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, II - Planilha de Quantidades estimadas e III - Memorial descritivo, especificações e normas de execução**, que são parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Golden Tecnologia em Construção Ltda - Contratada
Alyson Gregory Retkva - Representante Legal

ALYSON GREGORY
RETKVA:08166007916

Assinado de forma digital por ALYSON
GREGORY RETKVA:08166007916
Dados: 2021.08.03 15:10:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0290

Mun. de Pato Branco
Licitações

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	100	sv	Sondagem SPT (Standart Penetration Test), com 10 m de profundidade.	1.034,84	103.484,00
1	2	100	m	Perfuração Extra SPT (Standart Penetration Test), para a finalidade de adequar a sondagem a resistência necessária do projeto.	94,00	9.400,00
1	3	100	m	Sondagem Rotativa.	423,96	42.395,00
1	4	15	Un	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais até 15 km, no Município de Pato Branco - PR.	887,02	13.305,30
VALOR TOTAL						168.585,30

ALYSON GREGORY
RETKVA:08166007916

Assinado de forma digital por
ALYSON GREGORY
RETKVA:08166007916
Dados: 2021.08.03 15:12:39 -03'00'

**RES: Sondagem, Topografia e Agrimensura**

fundacoes@ventanaesquadrias.com.br <fundacoes@ventanaesquadrias.com.br>

Qui, 20/01/2022 16:00

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde

Segue em anexo a proposta solicitada.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 14:34

Para: fundacoes@ventanaesquadrias.com.br

Assunto: ENC: Sondagem, Topografia e Agrimensura

Boa tarde!

Reencaminho solicitação.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 16:53

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Assunto: Sondagem, Topografia e Agrimensura

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos para abertura de processo licitatório conforme anexos.

Saliento ainda que seja fornecido o orçamento com a maior brevidade possível.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.



FUNDAÇÕES



SONDAGENS



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pato Branco, 18 de janeiro de 2022

À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C Juliano Ribeiro
Contato: (46) 9 9902-7986
Obra: A definir pelo contratante

REF.: CAMPANHA DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - 013/2022

1. OBJETO

Execução dos serviços de reconhecimento de solo através do ensaio de Sondagem à Percussão SPT (*Standard Penetration Test*), em área situada no Município de Coronel Vivida – PR.

2. VALORES

Apresentamos a seguir os valores referente a execução de 03 (três) furos de sondagem à percussão:

- I.** Valor inicial de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para execução de até 10 (dez) metros de sondagem em cada um dos 03 (três) furos perfurados;
- II.** Valor fixo de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para cada furo adicional perfurado além da quantidade estabelecida no item anterior, com profundidade de até 10 (dez) metros.

NOTA 2.1. A quantidade mínima cobrada para que o serviço seja realizado é de 10 (dez) metros por furo, mesmo que essa quantidade não seja alcançada;

NOTA 2.2. O valor inicial estabelecido acima inclui custos com mobilização e desmobilização de equipamentos até o local de trabalho;

NOTA 2.3. Para o item I não estão inclusos furos testemunhas, podendo estes serem caracterizados como furos adicionais contemplados no item II;

NOTA 2.4. Caso a profundidade necessária ultrapasse 10m em cada furo, será contabilizado como furo adicional para fins de cobrança.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O investimento deverá ser acertado em parcela única na entrega do relatório.



4. CRONOGRAMA E PRAZOS

O início dos serviços deverá ser agendado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. Caso ocorra mudança na data prevista para o início da execução, uma nova data deverá ser definida em comum acordo entre as partes.

O prazo de execução é de 01 (um) dia útil por furo, devendo ser acrescidos a estes, eventuais dias de chuva. Após o término da execução, o prazo para entrega do relatório de sondagem é de 30 (trinta) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incorre sob obrigação da contratada:

- Fornecimento de uma via impressa assinada e um arquivo eletrônico (PDF) via e-mail, contendo o relatório de sondagem;
- Fornecimento da nota fiscal dos serviços prestados;
- Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Responsabilidade com todos os equipamentos de segurança (EPI'S) e todas as obrigações legais trabalhistas e civis em relação aos colaboradores;
- Mobilização e desmobilização dos equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incorre sob obrigação da contratante:

- Garantia de livre acesso aos equipamentos, principalmente em locais desnivelados ou com obstáculos que possam dificultar a execução dos serviços;
- Fornecimento da locação dos furos de sondagem em planta com cotas preferencialmente georreferenciadas, além de indicação em campo com instalação de marcos ou piquetes nos pontos que deverão ser executadas as prospecções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Agradecendo a consulta formulada, e permanecendo ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....
Cesar Suchodolak
Ventana Esquadrias Metálicas LTDA - ME
CNPJ: 26.517.347/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.517.347/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENTANA FUNDACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VIA DO CONHECIMENTO	NÚMERO 1940	COMPLEMENTO KM 02
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.503-390	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-6863/ (46) 9983-9890
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **12:54:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.517.347/0001-08
NOME EMPRESARIAL: VENTANA FUNDACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CESAR SUCHODOLAK
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDINEIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/01/2022 às 12:54 (data e hora de Brasília).

**RES: Sondagem, Topografia e Agrimensura**

guilherme@agsul.eng.br <guilherme@agsul.eng.br>

Qui, 20/01/2022 13:30

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde.

Segue o orçamento solicitado.

Att: Guilherme Blff

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 16:53

Para: comprascvv@outlook.com.br

Assunto: Sondagem, Topografia e Agrimensura

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos para abertura de processo licitatório conforme anexos.

Saliento ainda que seja fornecido o orçamento com a maior brevidade possível.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20537	Serviço de Alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados	250,00	2.500,00
2	1000	M	20538	Serviço de Alinhamento de lote urbano contíguos	3,50	3.500,00
3	30.000	M	20539	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio.	2,00	60.000,00
4	30.000	M	20540	Serviço de Estaqueamento para alinhamentos de postes.	2,00	60.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						126.000,00

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	60.000	M2	20541	Levantamentos topográficos preliminares (plano urbanístico) e projetos técnicos, para a implantação de loteamentos novos atendendo as exigências das leis municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	0,15	9.000,00
2	400.000	M2	20542	Levantamentos topográficos preliminares e projeto para regularização fundiária, atendendo as exigências da municipalidade, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	0,15	60.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						69.000,00

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

LOTE 03 – LOTES URBANOS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20543	Demarcação de lotes isolados até 3.000 m2	800,00	8.000,00
2	10	Und	20544	Demarcação de lotes isolados acima de 3.000m2.	950,00	9.500,00
3	10	Und	20545	Levantamento topográfico planimétrico de lotes até 3.000 m2	800,00	8.000,00
4	60.000	M2	20546	Levantamento topográfico planialtimétrico de lotes acima de 3.000 m2.	0,15	9.000,00
5	10	Und	20547	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes até 3.000 M2	800,00	8.000,00
6	10	Und	20548	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 3.000 M2	800,00	8.000,00
7	10	Und	20549	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (2 unidades)	1.050,00	10.500,00
8	10	Und	20550	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (acima de 2 unidades)	1.050,00	10.500,00
9	10	Und	20551	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (2 unidades)	1.050,00	10.500,00
10	10	Und	20552	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (acima de 2 unidades)		-
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						82.000,00

LOTE 04 – LOTES RURAIS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	50.000	M2	20553	Levantamento topográfico planialtimétrico.	0,20	10.000,00
2	100.000	M	20554	Levantamento planimétrico.	0,15	15.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						25.000,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	300	H	20555	Serviços de Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia	115,00	34.500,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						34.500,00

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMINIO PUBLICO E RPPN'S

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	115	HÁ	20611	Georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes da lei federal 10.267 de 28.08.2001, decreto 4.449 de 30.10.002 e manual de norma tecnica para georreferenciamento de imóveis rurais 3ª edicao.	95,00	10.925,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						10.925,00

LOTE 07 – SONDAGEM GEOLOGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	25	Und	20698	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 10 metros, com mobilização/desmobilização, (ligações provisórias, transporte de equipamento e pessoas, estadias caso necessário) e laudo técnico.	5.000,00	125.000,00
2	75	Und	20699	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 10 metros, sem mobilização/desmobilização, com laudo técnico.	1.100,00	82.500,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						207.500,00

* Os locais serão pré-definidos pela contratante;

* Serão executados sempre no mínimo 3 furos;

* os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagens a percussão.

local e data

Ass:

Razão social: guilherme iff serviços de topografia

CNPJ: 2,12382E+13

Telefone: 14-998883125

endereço: ruan narciso nicolosi 747

e-mail: agsul@agsul.eng.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: cc 79555-0

Agência nº: ag 0720

Banco: SICRED

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.238.212/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2014
NOME EMPRESARIAL GUILHERME BIFF SERVICOS DE TOPOGRAFIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NARCISO NICOLSI	NÚMERO 747	COMPLEMENTO *****
CEP 19.906-465	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO OURINHOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOVOCONSULTORIA@UOL.COM.BR	TELEFONE (14) 3322-2150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **15:36:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.238.212/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	GUILHERME BIFF SERVICOS DE TOPOGRAFIA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Re: Sondagem, Topografia e Agrimensura

Fabiano Baranoski <geomapatopografia@yahoo.com>

Qua, 19/01/2022 16:55

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (1 MB)

ORÇAMENTO PM CVV.pdf;

Boa tarde, segue em anexo Orçamento como solicitado,

att

Fabiano Baranoski
GeoMapa Serviços Topográficos
(46) 3242-3617
99115-3036

Em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:59:06 BRT, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos para abertura de processo licitatório conforme anexos.

Saliento ainda que seja fornecido o orçamento com a maior brevidade possível.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS



LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20537	Serviço de Alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados	350,00	3.500,00
2	1000	M	20538	Serviço de Alinhamento de lote urbano contíguos	2,00	2.000,00
3	30.000	M	20539	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio.	1,50	45.000,00
4	30.000	M	20540	Serviço de Estaqueamento para alinhamentos de postes.	1,50	45.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						95.500,00

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	60.000	M2	20541	Levantamentos topográficos preliminares (plano urbanístico) e projetos técnicos, para a implantação de loteamentos novos atendendo as exigências das leis municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	0,55	33.000,00
2	400.000	M2	20542	Levantamentos topográficos preliminares e projeto para regularização fundiária, atendendo as exigências da municipalidade, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	0,35	140.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						173.000,00

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

LOTE 03 – LOTES URBANOS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20543	Demarcação de lotes isolados até 3.000 m2	380,00	3.800,00
2	10	Und	20544	Demarcação de lotes isolados acima de 3.000m2.	350,00	3.500,00
3	10	Und	20545	Levantamento topográfico planimétrico de lotes até 3.000 m2	500,00	5.000,00
4	60.000	M2	20546	Levantamento topográfico planialtimétrico de lotes acima de 3.000 m2.	0,85	51.000,00
5	10	Und	20547	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes até 3.000 M2	1.000,00	10.000,00
6	10	Und	20548	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 3.000 M2	1.000,00	10.000,00
7	10	Und	20549	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (2 unidades)	600,00	6.000,00
8	10	Und	20550	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (acima de 2 unidades)	600,00	6.000,00
9	10	Und	20551	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (2 unidades)	600,00	6.000,00
10	10	Und	20552	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (acima de 2 unidades)	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						107.300,00

LOTE 04 – LOTES RURAIS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----	-----	--------	-----------	--------------------	--------------------

1	50.000	M2	20553	Levantamento topográfico planialtimétrico.	0,80	40.000,00
2	100.000	M	20554	Levantamento planimétrico.	1,50	150.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						190.000,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	300	H	20555	Serviços de Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia	120,00	36.000,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						36.000,00

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E RPPN'S

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	115	HÁ	20611	Georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes da lei federal 10.267 de 28.08.2001, decreto 4.449 de 30.10.002 e manual de norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais 3ª edição.	65,00	7.475,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						7.475,00

LOTE 07 – SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	25	Und	20698	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 10 metros, com mobilização/desmobilização, (ligações provisórias, transporte de equipamento e pessoas, estadias caso necessário) e laudo técnico.		-
2	75	Und	20699	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 10 metros, sem mobilização/desmobilização, com laudo técnico.		-
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						-

* Os locais serão pré-definidos pela contratante;

* Serão executados sempre no mínimo 3 furos;

* os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagens a percussão.

Coronel Vivida, 19 de janeiro 2022
EVERTON CARLOS SALOMAO:04534637977

Assinado de forma digital
por EVERTON CARLOS
SALOMAO:04534637977
Dados: 2022.01.19
16:54:26 -03'00'

Ass:

Razão social: Geomapa Topografia LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242-3617
endereço: Rua voluntários da Pátria, 3939 Chopinzinho
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 9742-0
Agência nº:
Banco: cresol



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.654.644/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2019
NOME EMPRESARIAL GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOMAPA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3943	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGCONTABILSULINA@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (46) 9115-3036
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **08:37:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.654.644/0001-90
NOME EMPRESARIAL: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EVERTON CARLOS SALOMAO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIANO BARANOSKI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2022 às 08:38 (data e hora de Brasília).

Re: Sondagem, Topografia e Agrimensura

Manoel Gustavo Santos <mgsengenharia@gmail.com>

Qui, 20/01/2022 14:12

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Segue



Em ter., 18 de jan. de 2022 às 13:59, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde!

Reencaminho solicitação.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR**Enviado:** quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 16:53**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** Sondagem, Topografia e Agrimensura

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos para abertura de processo licitatório conforme anexos.

Saliento ainda que seja fornecido o orçamento com a maior brevidade possível.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS



LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20537	Serviço de Alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados		-
2	1000	M	20538	Serviço de Alinhamento de lote urbano contíguos		-
3	30.000	M	20539	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio.		-
4	30.000	M	20540	Serviço de Estaqueamento para alinhamentos de postes.		-
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						-

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	60.000	M2	20541	Levantamentos topográficos preliminares (plano urbanístico) e projetos técnicos, para a implantação de loteamentos novos atendendo as exigências das leis municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.		-
2	400.000	M2	20542	Levantamentos topográficos preliminares e projeto para regularização fundiária, atendendo as exigências da municipalidade, estaduais e federais que versam sobre a matéria.		-
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						-

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

LOTE 03 – LOTES URBANOS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20543	Demarcação de lotes isolados até 3.000 m2		-
2	10	Und	20544	Demarcação de lotes isolados acima de 3.000m2.		-
3	10	Und	20545	Levantamento topográfico planimétrico de lotes até 3.000 m2		-
4	60.000	M2	20546	Levantamento topográfico planialtimétrico de lotes acima de 3.000 m2.		-
5	10	Und	20547	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes até 3.000 M2		-
6	10	Und	20548	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 3.000 M2		-
7	10	Und	20549	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (2 unidades)		-
8	10	Und	20550	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (acima de 2 unidades)		-
9	10	Und	20551	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (2 unidades)		-
10	10	Und	20552	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (acima de 2 unidades)		-
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						-

LOTE 04 – LOTES RURAIS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----	-----	--------	-----------	--------------------	--------------------

1	50.000	M2	20553	Levantamento topográfico planialtimétrico.		-
2	100.000	M	20554	Levantamento planimétrico.		-
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						-

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	300	H	20555	Serviços de Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia		-
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						-

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E RPPN'S

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	115	HÁ	20611	Georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes da lei federal 10.267 de 28.08.2001, decreto 4.449 de 30.10.002 e manual de norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais 3ª edição.		-
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						-

LOTE 07 – SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	25	Und	20698	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 10 metros, com mobilização/desmobilização, (ligações provisórias, transporte de equipamento e pessoas, estadias caso necessário) e laudo técnico.	2.500,00	62.500,00
2	75	Und	20699	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 10 metros, sem mobilização/desmobilização, com laudo técnico.	730,00	54.750,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						117.250,00

* Os locais serão pré-definidos pela contratante;

* Serão executados sempre no mínimo 3 furos;

* os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagens a percussão.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2022

Ass:

Razão social: MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 02.901.251/0001-72

Telefone: (46)32254008

Endereço: Rua Xavantês, 354 - Sala 101

e-mail: mgsengenharia@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 00003732-7

Agência nº: 0602



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.901.251/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1998
NOME EMPRESARIAL MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MGS - ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R XAVANTES	NÚMERO 354	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 85.501-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATÓ BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-4008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **15:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.901.251/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

LOTE 01 – ALINHAMENTO E ESTAQUEAMENTO					CONCRELOSÚS CONTROLE TECNOLÓGICO		F.V. NICOLDI E CIA LTDA		ATA DE RP N° 70/2021 PE 42/2021 - CHOPINZINHO		ATA DE RP N° 259/2021 PE 42/2021 - PATO BRANCO		VENTANA FUNDAÇÕES LTDA		GUILHERME BIFF SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME		ATAS DE RP N° 157 E 158 CP N° 08/2020 - CORONEL VIVIDA-PR		MEDIANA	
Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20537	Serviço de Alinhamento de lote urbano - Lotes isolados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250,00	2.500,00	350,00	3.500,00	-	-	125,00	1.250,00	250,00	2.500,00	
2	1000	M	20538	Serviço de Alinhamento de lote urbano contíguos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	3.500,00	2,00	2.000,00	-	-	0,85	850,00	2,00	2.000,00	
3	30.000	M	20539	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	60.000,00	1,50	45.000,00	-	-	0,65	19.500,00	1,50	45.000,00	
4	30.000	M	20540	Serviço de Estaqueamento para alinhamentos de postes.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	60.000,00	1,50	45.000,00	-	-	0,35	10.500,00	1,50	45.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126.000,00	95.500,00	-	-	-	-	32.100,00	-	94.500,00	

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	60.000	M2	20541	Levantamentos topográficos preliminares (plano urbanístico) e projetos técnicos, para a implantação de loteamentos novos atendendo as exigências das leis municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	-	-	1,50	90.000,00	-	-	-	-	-	0,15	9.000,00	0,55	33.000,00	-	-	-	0,55	33.000,00
2	400.000	M2	20542	Levantamentos topográficos preliminares e projeto para regularização fundiária, atendendo as exigências da municipalidade, estaduais e federais que versam sobre a matéria.	-	-	0,15	60.000,00	-	-	-	-	-	0,15	60.000,00	0,35	140.000,00	-	-	-	0,15	60.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$					-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	69.000,00	173.000,00	-	-	-	-	-	-	93.000,00

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

LOTE 03 – LOTES URBANOS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	20543	Demarcação de lotes isolados até 3.000 m2		-	700,00	7.000,00		-		-	800,00	8.000,00	380,00	3.800,00		-	180,00	1.800,00	540,00	5.400,00
2	10	Und	20544	Demarcação de lotes isolados acima de 3.000m2.		-	650,00	6.500,00		-		-	950,00	9.500,00	350,00	3.500,00		-	205,00	2.050,00	500,00	5.000,00
3	10	Und	20545	Levantamento topográfico planimétrico de lotes até 3.000 m2		-	700,00	7.000,00		-		-	800,00	8.000,00	500,00	5.000,00		-	205,00	2.050,00	600,00	6.000,00
4	60.000	M2	20546	Levantamento topográfico planialtimétrico de lotes acima de 3.000 m2.		-	0,50	30.000,00		-		-	0,15	9.000,00	0,85	51.000,00		-	0,05	3.000,00	0,33	19.800,00
5	10	Und	20547	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes até 3.000 M2		-	700,00	7.000,00		-		-	800,00	8.000,00	1.000,00	10.000,00		-	185,00	1.850,00	750,00	7.500,00
6	10	Und	20548	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 3.000 M2		-	650,00	6.500,00		-		-	800,00	8.000,00	1.000,00	10.000,00		-	185,00	1.850,00	725,00	7.250,00
7	10	Und	20549	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (2 unidades)		-	700,00	7.000,00		-		-	1.050,00	10.500,00	600,00	6.000,00		-	200,00	2.000,00	650,00	6.500,00
8	10	Und	20550	Levantamento topográfico para unificação / remembramento de lotes (acima de 2 unidades)		-	650,00	6.500,00		-		-	1.050,00	10.500,00	600,00	6.000,00		-	190,00	1.900,00	625,00	6.250,00
9	10	Und	20551	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (2 unidades)		-	700,00	7.000,00		-		-	1.050,00	10.500,00	600,00	6.000,00		-	195,00	1.950,00	650,00	6.500,00
10	10	Und	20552	Levantamento topográfico para desmembramento de lotes (acima de 2 unidades)		-	650,00	6.500,00		-		-			600,00	6.000,00		-	195,00	1.950,00	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						-	91.000,00			-		-	82.000,00		107.300,00			-	20.400,00		76.200,00	

LOTE 04 – LOTES RURAIS

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	50.000	M2	20553	Levantamento topográfico planialtimetrico.	-	0,50	25.000,00	0,41	20.500,00	-	-	0,20	10.000,00	-	-	-	0,07	3.500,00	0,31	15.500,00		
2	100.000	M	20554	Levantamento planimétrico.	-	0,50	50.000,00	-	-	-	-	0,15	15.000,00	-	-	-	0,05	5.000,00	0,15	15.000,00		
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$					-	75.000,00	20.500,00	-	-	-	-	25.000,00	-	-	-	8.500,00	-	30.500,00				

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ACESSÓRIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----	-----	--------	-----------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

99

1	300	H	20555	Serviços de Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia		-		-		-		-	115,00	34.500,00	120,00	36.000,00		-	22,00	6.600,00	115,00	34.500,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						-		-		-		-		34.500,00		36.000,00		-		6.600,00		34.500,00

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E RPPN'S

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	115	HÁ	20611	Georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes da lei federal 10.267 de 28.08.2001, decreto 4.449 de 30.10.002 e manual de norma tecnica para georreferenciamento de imóveis rurais 3ª edicao.		-	125,00	14.375,00		-		-		-	95,00	10.925,00	65,00	7.475,00		-	35,00	4.025,00	80,00	9.200,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						-		14.375,00		-		-		-		10.925,00		7.475,00		-		4.025,00		9.200,00

LOTE 07 – SONDAAGEM GEOLOGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT

Item	Qtd	Und	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$		
1	25	Und	20698	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 10 metros, com mobilização/desmobilização, (ligações provisórias, transporte de equipamento e pessoas, estadias caso necessário) e laudo técnico.		-		-		-	3.200,00	80.000,00		-		-	2.500,00	62.500,00	949,00	23.725,00	2.500,00	62.500,00		
2	75	Und	20699	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 10 metros, sem mobilização/desmobilização, com laudo técnico.	1.100,00	82.500,00		-		-	1.034,84	77.613,00	900,00	67.500,00	1.100,00	82.500,00		-	730,00	54.750,00	499,00	37.425,00	967,42	72.556,50
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						82.500,00		-		-		77.613,00		147.500,00		82.500,00		-		117.250,00		61.150,00		135.056,50

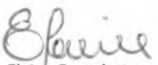
- * Os locais serão pré-definidos pela contratante;
- * Serão executados sempre no mínimo 3 furos;
- * os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagens a percussão.

VALOR TOTAL PARA TODOS OS LOTES					82.500,00	330.375,00	20.500,00	77.613,00	147.500,00	429.925,00	419.275,00	117.250,00	132.775,00	472.956,50
---------------------------------	--	--	--	--	-----------	------------	-----------	-----------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Realizados os cálculos de media e mediana, adotou-se a MEDIANA como contratação mais vantajosa.

Para a confecção do presente Mapa Comparativo desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis

Coronel Vivida, 25 de Janeiro de 2022.


 Elaine Bortolotto
 Planejamento de Contratação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

PARA OS LOTES 01, 02 E 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

**PARA OS LOTES 03, 04 05 E 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 020, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Presidente da Comissão de Licitação: **JULIANO RIBEIRO**

Membro Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
ELAINE BORTOLOTTI**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia xx de xxx de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no seu prédio sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, após às **09:00 horas do dia XX de XXX de 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.2. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.1.1 – O prazo de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

2.2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 - Da justificativa

A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3.3. Poderão participar da Concorrência, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I, conforme termo de referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: XX de XXX de 2022.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I, conforme termo de referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: XX de XXX de 2022.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

4.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.3 - Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

c.1) O atestado poderá ser um único documento para todos os lotes, ou, a critério do proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado.

c.2) Caso não apresente o atestado para algum lote específico, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado.

Observações:

* Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item “a”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

d) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios), conforme modelo Anexo III.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras “a” e/ou “b”.

5.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo III (declaração unificada), diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

5.4.2 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

5.4.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

5.4.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

5.4.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

5.4.8 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2 - A ausência de assinatura na proposta emitida pela proponente, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para de cada item e total do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10 - O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02"

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Alterar quantidade constante no edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível;
- c) Não atender as exigências contidas no presente edital;
- d) Não apresentarem cotação de preço para cada item do lote;**
- e) Excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.**

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.4 – Para o lote 01, 02 e 07: Havendo empate entre duas ou mais propostas, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

8.5 - Para o lote 01, 02 e 07: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.6 - Para o lote 01, 02 e 07: Para efeito do disposto no item 8.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7 - Para o lote 01, 02 e 07: Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.8 - Para o lote 01, 02 e 07: O disposto nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 – Para o lote 03, 04, 05 e 06: Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS – VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 472.956,50 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

9.3 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão da ata de registro de preços, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata de registro de preços, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRAZOS

11.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

11.4 - A autoridade competente:

11.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

11.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 - A ata de registro de preços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.5.2 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

11.5.3 - Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O prazo de que trata o item 11.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços: (caso necessário)

11.8.1 - Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.8.2 - Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.9 - Poderá ser solicitada a detentora, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.10 – Farão parte integrante da ata de registro de preços, o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

11.11 – A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

11.12 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento da ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.13 – A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

12.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora, na fase de habilitação.

12.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES

13.1 – As especificações detalhadas dos lotes e itens estão fixadas detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

14 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

14.1 - Das condições de entrega, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1 - As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2209	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2760	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	2762	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2763	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2764	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2865	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2766	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2767	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	849	2768	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2770	3.3.90.39.05
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	410	2759	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2771	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2772	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2773	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2774	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.3 - Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

22 - DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

23 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

24.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

24.1.1.1 - Advertência.

24.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

24.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

24.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

24.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 24.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

24.2.3 - Das Particularidades da Multa:

24.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da ata de registro de preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro de preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução da ata de registro de preços.

24.2.3 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.2.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Ata de registro de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.2.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

25.2 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido

25.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.4 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

25.4.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

26.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.8 - **Os envelopes contendo os documentos de habilitação/proposta que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

26.9 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.10 - São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

26.11 - A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços/produtos entregues.

26.12 - Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.13 - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.14 - Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.15 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.16 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.17 - No julgamento da habilitação e das propostas a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.18 - A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.19 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.20 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios).

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VII - Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.21 - Dúvidas a respeito desta Concorrência Pública poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preço para a contratação futura e eventual de serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos, para atender a demanda municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. Justificativa:

2.1. Necessita-se do presente serviço tendo em vista, a grande demanda dos referidos serviços, e que o município não possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado para o desenvolvimento dos mesmos, nem aparelhos com tecnologia e precisão para tanto.

2.2. Para facilitar a fiscalização dos serviços, foi adequado o referido termo de referência subdividindo o mesmo por lotes de acordo com a especificidade de cada um dos serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades foram estimadas com base nos projetos em andamento e uma prospecção de demanda futura, cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

4. Especificações e quantitativos:

4.1. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas da ABNT nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo, se houver.

4.2. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue 5 (cinco) jogos de cópias na forma física (papel) devidamente assinada pelo responsável técnico, bem como, enviado em meio digital (CD, DVD ou E-MAIL), ao solicitante.

4.3. Os arquivos digitais devem estar em plataforma compatível com a utilizada pela municipalidade, para fácil exportação para sistema de cadastro, devendo ser salvos nas seguintes extensões: DWG e SHP, devidamente georreferenciados.

4.4. Deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes equipamentos:

4.5. Teodolito. Estação total com precisão angular 5" e linhas de 5mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico.

4.6. GPS Topográfico para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento indicado no item a.

4.7. Poderá ser utilizada também a aparelhagem que consta na NBR 13.133/1994.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.8. Os serviços a serem executados nas quantidades estimadas são os constantes dos lotes, conforme segue:

LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	1	10,00	UN	20537	SERVICO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO - LOTES ISOLADOS	250,00	2.500,00
1	2	1.000,00	MT	20538	SERVICO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO CONTIGUOS	2,00	2.000,00
1	3	30.000,00	MT	20539	SERVICO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO	1,50	45.000,00
1	4	30.000,00	MT	20540	SERVICO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTOS DE POSTES	1,50	45.000,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	1	60.000,00	M ²	20541	LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PRELIMINARES (PLANO URBANISTICO) E PROJETOS TECNICOS, PARA A IMPLANTACAO DE LOTEAMENTOS NOVOS ATENDENDO AS EXIGENCIAS DAS LEIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS QUE VERSAM SOBRE A MATERIA	0,55	33.000,00
2	2	400.000,00	M ²	20542	LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PRELIMINARES E PROJETO PARA REGULARIZACAO FUNDIARIA, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA MUNICIPALIDADE, ESTADUAIS E FEDERAIS QUE VERSAM SOBRE A MATERIA	0,15	60.000,00

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 03 – LOTES URBANOS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	1	10,00	UN	20543	DEMARCAÇÃO DE LOTES ISOLADOS ATE 3.000 M ²	540,00	5.400,00
3	2	10,00	UN	20544	DEMARCAÇÃO DE LOTES ISOLADOS ACIMA DE 3.000 M ²	500,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	3	10,00	UN	20545	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO DE LOTES ATE 3.000 M²	600,00	6.000,00
3	4	60.000,00	M²	20546	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE LOTES ACIMA DE 3.000 M²	0,33	19.800,00
3	5	10,00	UN	20547	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA RETIFICACAO DE ÁREA DE LOTES ATE 3.000 M²	750,00	7.500,00
3	6	10,00	UN	20548	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA RETIFICACAO DE AREA DE LOTES URBANOS ACIMA DE 3.000 M²	725,00	7.250,00
3	7	10,00	UN	20549	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA UNIFICACAO/REMEMBRAMENTO DE LOTES (2 UNIDADES)	650,00	6.500,00
3	8	10,00	UN	20550	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA UNIFICACAO/REMEMBRAMENTO DE LOTES (ACIMA DE 2 UNIDADES)	625,00	6.250,00
3	9	10,00	UN	20551	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES (2 UNIDADES)	650,00	6.500,00
3	10	10,00	UN	20552	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES (ACIMA DE 2 UNIDADES)	600,00	6.000,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 04 – LOTES RURAIS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
4	1	50.000,00	M²	20553	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO	0,31	15.500,00
4	2	100.000,00	MT	20554	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO	0,15	15.000,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
5	1	300,00	HR	20555	SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	115,00	34.500,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMINIO PUBLICO E RPPN'S:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
6	1	115,00	HA	20611	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 10.267 DE	80,00	9.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					28.08.2001, DECRETO 4.449 DE 30.10.002 E MANUAL DE NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS 3ª EDICAO.		
--	--	--	--	--	--	--	--

- * Serviços deverão atender as exigências do Instituto Água e Terra do Paraná, Oficializado a esta municipalidade;
- * Parques Municipais e Reserva Particular do Patrimônio Cultural (RPPN'S)

LOTE 07 – SONDAGEM GEOLOGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
7	1	25,00	UN	20698	SONDAGEM GEOLOGICA A PERCUSSAO (SPT), COM EXECUCAO DE 03 FUROS SEQUENCIAIS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 METROS, COM MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO, (LIGACOES PROVISÓRIAS, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO E PESSOAS, ESTADIAS CASO NECESSARIO) E LAUDO TECNICO.	2.500,00	62.500,00
7	2	75,00	UN	20699	SONDAGEM GEOLOGICA À PERCUSSAO (SPT), COM EXECUCAO DE 01 FURO ADICIONAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 METROS, SEM MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO, COM LAUDO TECNICO	967,42	72.556,50

- * Os locais serão pré-definidos pela contratante;
- * Serão executados sempre no mínimo 3 furos;
- * A empresa deverá apresentar ART/RRT devidamente quitada para elaboração do laudo para cada serviço prestado;
- * Deverá seguir a NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio - e demais normas pertinentes ao objeto da licitação.
- * Entregar relatório técnico em papel timbrado da empresa, em 02 vias, devidamente assinado pelo técnico responsável, além de documento em meio digital (pdf), indicando:
- * Local da realização dos serviços;
- * Descrição sucinta sobre a execução do ensaio SPT;
- * Quantidade, profundidade dos furos e nível do lençol freático
- * Croqui do terreno com a posição dos furos, referenciados com uma cota conhecida;
- * Perfil de solo, com o tipo de solo encontrado, profundidade e número de golpes necessários para cada camada;
- * Relatório final indicando quais as possíveis soluções para as fundações;
- * Fotos (mínimo 04) indicando a execução do ensaio;
- * A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços;
- * Os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagem a percussão.
- * Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Avaliação do Custo:

5.3. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 472.956,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

5.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.5. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

5.6. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.7. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

6. Dos critérios:

6.1. Da modalidade: Concorrência Pública

6.2. Tipo de licitação: Menor Preço

6.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

7.1. O processo contém Lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Lote para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 03, 04, 05 e 06 destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.3. Lotes 01, 02 e 07, para os referidos Lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 8.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto deste termo de referência com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- 9.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.11. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

9.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Qualificação técnica:

11.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

11.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

11.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 11.1 e 11.2, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

11.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item “11.1”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

12. Condições de entrega, prazos e local:

12.1. Os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser efetuados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

12.2. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, e as quantidades apresentadas neste termo de referência são apenas uma estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO a contrata-las, sendo que, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante/município desobrigado da contratação total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

12.3. O prazo para entrega dos itens/lotos e realização do serviço será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, variando de acordo com a complexidade de cada um dos referidos itens/lotos, conforme segue:

LOTE	PRAZO
1	10 dias uteis
2	30 dias uteis para apresentação plano urbanístico
	60 dias para apresentação dos projetos técnicos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	15 dias uteis
4	15 dias uteis
5	10 dias uteis
6	15 dias uteis
7	15 dias uteis

12.4. A entrega dos produtos oriundos da prestação de serviços dos lotes supramencionadas devem ser apresentadas diretamente ao solicitante, que verificará o material e emitirá relatório da realização do serviço, autorizando a emissão da nota fiscal.

12.5. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão validos para esta licitação.

12.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto/serviço(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

13. Forma de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, da Divisão de Estudos e Projetos o Assessor de Planejamento, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 1095-2.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Douglas Strapazzon
Assessor de Planejamento
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2022

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.6 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

V - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº XX/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº XX/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2022**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I**, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações detalhadas dos lotes e itens estão fixadas detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das Condições de entrega, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2209	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2760	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	2762	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2763	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2764	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2865	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2766	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2767	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	849	2768	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2770	3.3.90.39.05
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	410	2759	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2771	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2772	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2773	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2774	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro de preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Ata de registro de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(anexar o termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

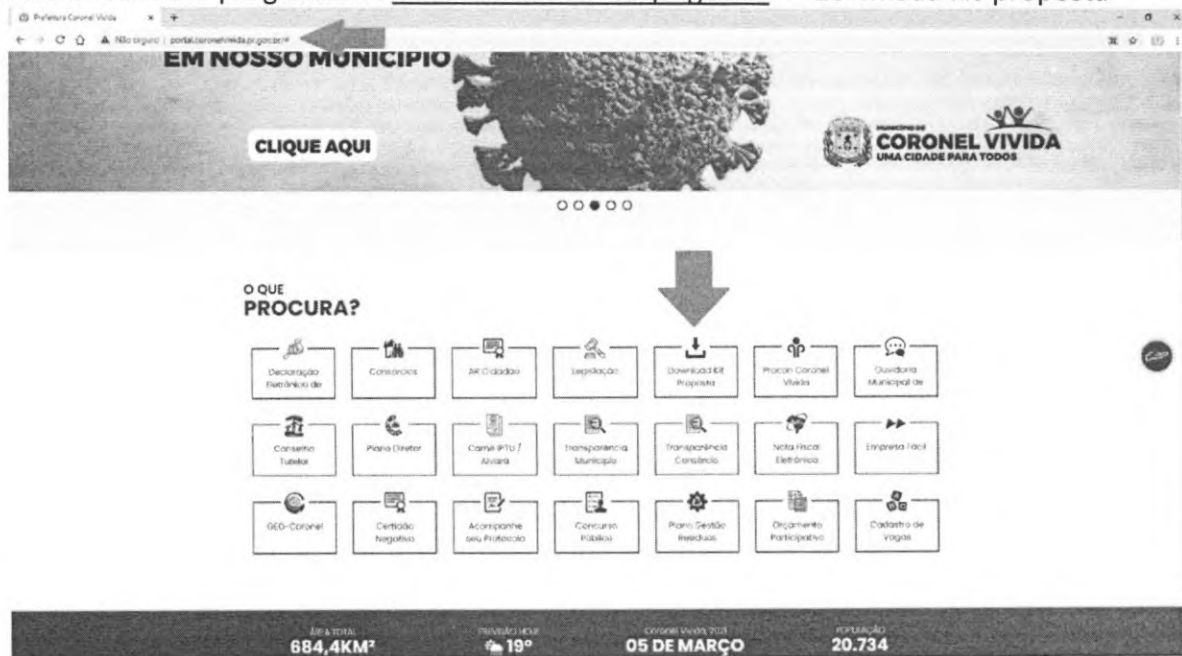
ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.



4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- a) Valor unitário
- b) Prazo de execução
- c) Validade da proposta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TIP TOP HP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO HP	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DES MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE P	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MEDIO	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS MEDIO	30.0000	UN	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TIP TOP HP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO HP	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DES MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE P	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MEDIO	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS MEDIO	30.0000	UN	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP IM 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	50.0000							
1	3	CONSERVICO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000							
1	4	CONSERVICO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV E	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE R	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UM	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UM	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV E	80.0000	UM	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV E	30.0000	UM	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

Mensagem informativa: Proposta salva com sucesso.

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome: _____

Tipo do Documento: CPF Número do Documento: 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar X Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

CNPJ:

Cargo: Data da Imprensa: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TIO TOP IP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO H. 10	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE 1000 KG	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MEDIUM	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS MEDIUM	30.0000	UN	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),**VALOR TOTAL:** R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:** de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**DATA:** 19/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**VALOR TOTAL:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**CONTRATADA:** JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**DATA:** 12/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 110/2022

PROTOCOLO Nº 103/2022

DE: Juliano Ribeiro
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
 Procurador Jurídico

DATA: 13.06.2022.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preço para futuros e eventuais serviços de sondagem, topografia e agrimensura diversas, para atender a demanda municipal.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços de sondagem, topografia e agrimensura diversos, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 60/2022 (fls. 03/12 e 13/16);
- c) Dotação orçamentária (fls. 17/19);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 78/130);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 131/138);

Na sequência, através do ofício nº 110/2022 de 13.06.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
d) quando for viável a entrega parcelada;
e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

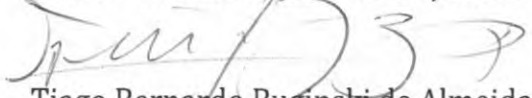
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 15 de Junho de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

PARA OS LOTES 01, 02 E 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

**PARA OS LOTES 03, 04 05 E 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 020, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Presidente da Comissão de Licitação: **JULIANO RIBEIRO**

Membro Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
ELAINE BORTOLOTTO**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no seu prédio sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, após às **09:00 horas do dia 21 de julho de 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.2. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.1.1 – O prazo de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

2.2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 - Da justificativa

A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3.3. Poderão participar da Concorrência, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I, conforme termo de referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2022.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I, conforme termo de referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2022.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

4.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.3 - Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

c.1) O atestado poderá ser um único documento para todos os lotes, ou, a critério do proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado.

c.2) Caso não apresente o atestado para algum lote específico, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado.

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item “a”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

d) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo III.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras "a" e/ou "b".

5.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo III (declaração unificada), diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

- 5.4.1 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.
- 5.4.2 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

5.4.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

5.4.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

5.4.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

5.4.8 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2 - A ausência de assinatura na proposta emitida pela proponente, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para de cada item e total do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10 - O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02"

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Alterar quantidade constante no edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- c) Não atender as exigências contidas no presente edital;
- d) Não apresentarem cotação de preço para cada item do lote;**
- e) Excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.**

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.4 – Para o lote 01, 02 e 07: Havendo empate entre duas ou mais propostas, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

8.5 - Para o lote 01, 02 e 07: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.6 - Para o lote 01, 02 e 07: Para efeito do disposto no item 8.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7 - Para o lote 01, 02 e 07: Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.8 - Para o lote 01, 02 e 07: O disposto nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 – Para o lote 03, 04, 05 e 06: Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS – VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 472.956,50 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

9.3 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão da ata de registro de preços, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata de registro de preços, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRAZOS

11.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

11.4 - A autoridade competente:

11.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

11.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 - A ata de registro de preços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.5.2 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

11.5.3 - Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O prazo de que trata o item **11.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços: (caso necessário)

11.8.1 - Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.8.2 - Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.9 - Poderá ser solicitada a detentora, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.10 – Farão parte integrante da ata de registro de preços, o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

11.11 – A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

11.12 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento da ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.13 – A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

12.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora, na fase de habilitação.

12.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES

13.1 – As especificações detalhadas dos lotes e itens estão fixadas detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

14 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

14.1 - Das condições de entrega, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1 - As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2209	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2760	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	2762	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2763	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2764	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2865	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2766	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2767	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	849	2768	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
---	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2770	3.3.90.39.05
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	410	2759	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2771	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2772	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2773	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2774	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.3 - Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

22 - DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

23 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

24.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

24.1.1.1 - Advertência.

24.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

24.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

24.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

24.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 24.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

24.2.3 - Das Particularidades da Multa:

24.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da ata de registro de preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro de preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução da ata de registro de preços.

24.2.3 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.2.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Ata de registro de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.2.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

25.2 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido

25.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.4 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

25.4.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

26.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.8 - **Os envelopes contendo os documentos de habilitação/proposta que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

26.9 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.10 - São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

26.11 - A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços/produtos entregues.

26.12 - Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.13 - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.14 - Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.15 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.16 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.17 - No julgamento da habilitação e das propostas a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.18 - A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.19 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.20 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios).

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VII - Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

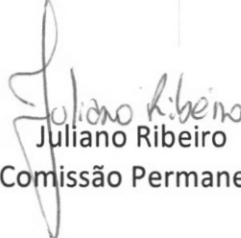
27.21 - Dúvidas a respeito desta Concorrência Pública poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preço para a contratação futura e eventual de serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura diversos, para atender a demanda municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. Justificativa:

2.1. Necessita-se do presente serviço tendo em vista, a grande demanda dos referidos serviços, e que o município não possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado para o desenvolvimento dos mesmos, nem aparelhos com tecnologia e precisão para tanto.

2.2. Para facilitar a fiscalização dos serviços, foi adequado o referido termo de referência subdividindo o mesmo por lotes de acordo com a especificidade de cada um dos serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades foram estimadas com base nos projetos em andamento e uma prospecção de demanda futura, cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

4. Especificações e quantitativos:

4.1. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas da ABNT nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo, se houver.

4.2. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue 5 (cinco) jogos de cópias na forma física (papel) devidamente assinada pelo responsável técnico, bem como, enviado em meio digital (CD, DVD ou E-MAIL), ao solicitante.

4.3. Os arquivos digitais devem estar em plataforma compatível com a utilizada pela municipalidade, para fácil exportação para sistema de cadastro, devendo ser salvos nas seguintes extensões: DWG e SHP, devidamente georreferenciados.

4.4. Deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes equipamentos:

4.5. Teodolito. Estação total com precisão angular 5" e linhas de 5mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico.

4.6. GPS Topográfico para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento indicado no item a.

4.7. Poderá ser utilizada também a aparelhagem que consta na NBR 13.133/1994.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.8. Os serviços a serem executados nas quantidades estimadas são os constantes dos lotes, conforme segue:

LOTE 01 – ALINHAMENTO e ESTAQUEAMENTO:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	1	10,00	UN	20537	SERVICO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO - LOTES ISOLADOS	250,00	2.500,00
1	2	1.000,00	MT	20538	SERVICO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO CONTIGUOS	2,00	2.000,00
1	3	30.000,00	MT	20539	SERVICO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO	1,50	45.000,00
1	4	30.000,00	MT	20540	SERVICO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTOS DE POSTES	1,50	45.000,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 02 – LOTEAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	1	60.000,00	M²	20541	LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PRELIMINARES (PLANO URBANISTICO) E PROJETOS TECNICOS, PARA A IMPLANTACAO DE LOTEAMENTOS NOVOS ATENDENDO AS EXIGENCIAS DAS LEIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS QUE VERSAM SOBRE A MATERIA	0,55	33.000,00
2	2	400.000,00	M²	20542	LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PRELIMINARES E PROJETO PARA REGULARIZACAO FUNDIARIA, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA MUNICIPALIDADE, ESTADUAIS E FEDERAIS QUE VERSAM SOBRE A MATERIA	0,15	60.000,00

* Os estudos preliminares deverão ser discutidos juntos com a Divisão de Estudos e Projetos que aprovara o referido estudo, para posterior elaboração dos projetos técnicos.

* Mapas, memoriais, projetos técnicos e de patamarização (quando necessário).

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 03 – LOTES URBANOS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	1	10,00	UN	20543	DEMARCAÇÃO DE LOTES ISOLADOS ATÉ 3.000 M²	540,00	5.400,00
3	2	10,00	UN	20544	DEMARCAÇÃO DE LOTES ISOLADOS ACIMA DE 3.000 M²	500,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	3	10,00	UN	20545	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO DE LOTES ATE 3.000 M ²	600,00	6.000,00
3	4	60.000,00	M ²	20546	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE LOTES ACIMA DE 3.000 M ²	0,33	19.800,00
3	5	10,00	UN	20547	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA RETIFICACAO DE ÁREA DE LOTES ATE 3.000 M ²	750,00	7.500,00
3	6	10,00	UN	20548	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA RETIFICACAO DE AREA DE LOTES URBANOS ACIMA DE 3.000 M ²	725,00	7.250,00
3	7	10,00	UN	20549	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA UNIFICACAO/REMEMBRAMENTO DE LOTES (2 UNIDADES)	650,00	6.500,00
3	8	10,00	UN	20550	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA UNIFICACAO/REMEMBRAMENTO DE LOTES (ACIMA DE 2 UNIDADES)	625,00	6.250,00
3	9	10,00	UN	20551	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES (2 UNIDADES)	650,00	6.500,00
3	10	10,00	UN	20552	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES (ACIMA DE 2 UNIDADES)	600,00	6.000,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 04 – LOTES RURAIS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
4	1	50.000,00	M ²	20553	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO	0,31	15.500,00
4	2	100.000,00	MT	20554	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO	0,15	15.000,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
5	1	300,00	HR	20555	SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	115,00	34.500,00

* Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.

LOTE 06 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE DOMINIO PUBLICO E RPPN'S:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
6	1	115,00	HA	20611	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 10.267 DE	80,00	9.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					28.08.2001, DECRETO 4.449 DE 30.10.002 E MANUAL DE NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS 3ª EDICAO.		
--	--	--	--	--	--	--	--

- * Serviços deverão atender as exigências do Instituto Agua e Terra do Paraná, Oficializado a esta municipalidade;
- * Parques Municipais e Reserva Particular do Patrimônio Cultural (RPPN'S)

LOTE 07 – SONDAGEM GEOLOGICA A PERCUSSÃO TIPO SPT:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
7	1	25,00	UN	20698	SONDAGEM GEOLOGICA A PERCUSSAO (SPT), COM EXECUCAO DE 03 FUROS SEQUENCIAIS, PROFUNDIDADE DE ATE 10 METROS, COM MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO, (LIGACOES PROVISÓRIAS, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO E PESSOAS, ESTADIAS CASO NECESSARIO) E LAUDO TECNICO.	2.500,00	62.500,00
7	2	75,00	UN	20699	SONDAGEM GEOLOGICA À PERCUSSAO (SPT), COM EXECUCAO DE 01 FURO ADICIONAL, PROFUNDIDADE DE ATE 10 METROS, SEM MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO, COM LAUDO TECNICO	967,42	72.556,50

- * Os locais serão pré-definidos pela contratante;
- * Serão executados sempre no mínimo 3 furos;
- * A empresa deverá apresentar ART/RRT devidamente quitada para elaboração do laudo para cada serviço prestado;
- * Deverá seguir a NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio - e demais normas pertinentes ao objeto da licitação.
- * Entregar relatório técnico em papel timbrado da empresa, em 02 vias, devidamente assinado pelo técnico responsável, além de documento em meio digital (pdf), indicando:
- * Local da realização dos serviços;
- * Descrição sucinta sobre a execução do ensaio SPT;
- * Quantidade, profundidade dos furos e nível do lençol freático
- * Croqui do terreno com a posição dos furos, referenciados com uma cota conhecida;
- * Perfil de solo, com o tipo de solo encontrado, profundidade e número de golpes necessários para cada camada;
- * Relatório final indicando quais as possíveis soluções para as fundações;
- * Fotos (mínimo 04) indicando a execução do ensaio;
- * A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços;
- * Os furos serão executados até a profundidade que atenda os critérios de paralização de sondagem a percussão.
- * Deverá ser adotado como critério de seleção para classificação o menor preço do lote em questão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Avaliação do Custo:

5.3. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 472.956,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

5.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.5. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

5.6. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.7. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

6. Dos critérios:

6.1. **Da modalidade:** Concorrência Pública

6.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

6.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

7.1. O processo contém Lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Lote para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 03, 04, 05 e 06 destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.3. Lotes 01, 02 e 07, para os referidos Lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 8.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto deste termo de referência com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- 9.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.11. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

9.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Qualificação técnica:

11.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

11.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

11.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 11.1 e 11.2, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

11.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item "11.1", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

12. Condições de entrega, prazos e local:

12.1. Os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser efetuados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

12.2. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, e as quantidades apresentadas neste termo de referência são apenas uma estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO a contrata-las, sendo que, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante/município desobrigado da contratação total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

12.3. O prazo para entrega dos itens/lotos e realização do serviço será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, variando de acordo com a complexidade de cada um dos referidos itens/lotos, conforme segue:

LOTE	PRAZO
1	10 dias uteis
2	30 dias uteis para apresentação plano urbanístico
	60 dias para apresentação dos projetos técnicos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	15 dias uteis
4	15 dias uteis
5	10 dias uteis
6	15 dias uteis
7	15 dias uteis

12.4. A entrega dos produtos oriundos da prestação de serviços dos lotes supramencionadas devem ser apresentadas diretamente ao solicitante, que verificará o material e emitirá relatório da realização do serviço, autorizando a emissão da nota fiscal.

12.5. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão válidos para esta licitação.

12.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto/serviço(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

13. Forma de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, da Divisão de Estudos e Projetos o Assessor de Planejamento, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 1095-2.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Douglas Strapazzon
Assessor de Planejamento
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 07/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2022

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.6 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

V - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 07/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2022

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 07/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I**, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações detalhadas dos lotes e itens estão fixadas detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das Condições de entrega, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2209	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2760	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	2762	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2763	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2764	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2865	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2766	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2767	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	849	2768	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2770	3.3.90.39.05
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	410	2759	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2771	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2772	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2773	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2774	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro de preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Ata de registro de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 07/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(anexar o termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

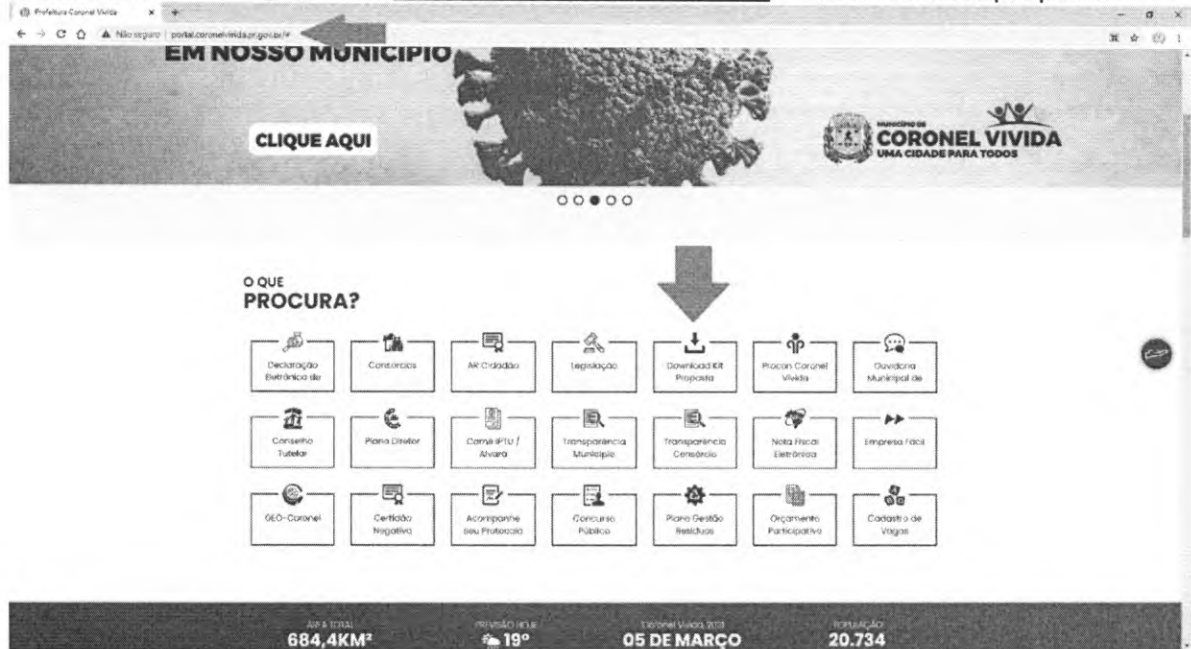
ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



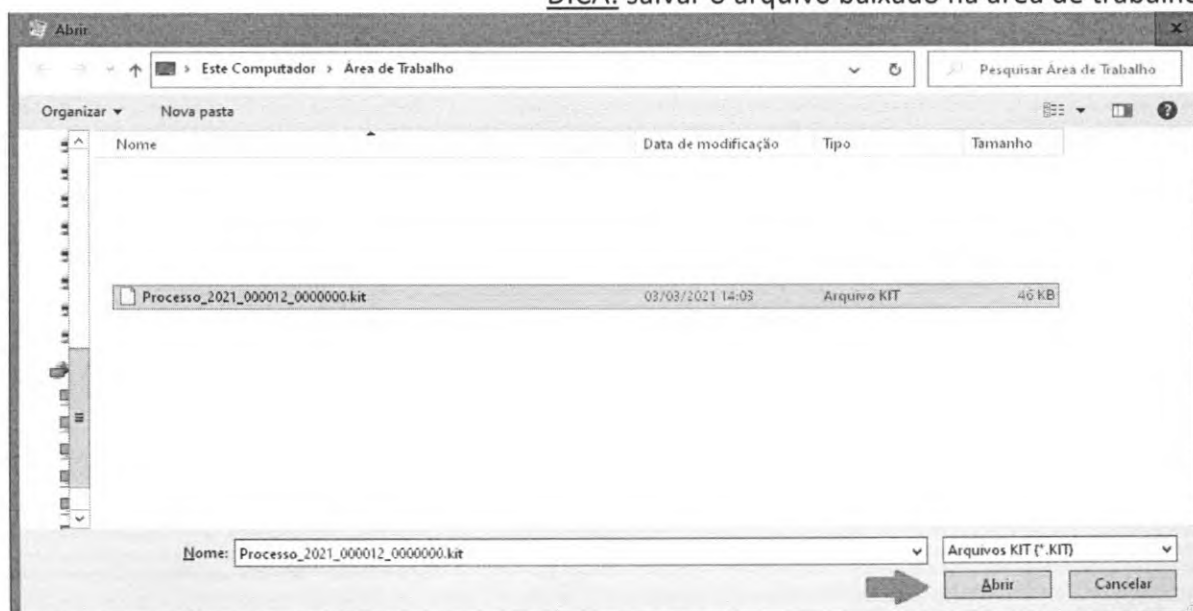
2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o *arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital*):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.



4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- a) Valor unitário
- b) Prazo de execução
- c) Validade da proposta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campo Obrigatório

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO Nº 1	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE F	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEIO	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEIO	70.0000	UNI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campo Obrigatório

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO Nº 1	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE F	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEIO	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEIO	70.0000	UNI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CANGA...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIO TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS	50.0000							
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000							
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE R	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CANGA EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CANGA EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Mensagem Informativa: Proposta salva com sucesso.

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CANGA...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome *:

Tipo do Documento *:

CPF

Numero do Documento *:

000.000.000-00

Endereço:

Estado *:

Cidade *:

CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

Cargo: Data da Impressão: 06/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TAP TOP Nº 5 PARA PNEUS ARO	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONJUNTO COM APLICACAO DE VULCANIZO 1	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONJUNTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de junho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

PARA OS LOTES 01, 02 E 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

PARA OS LOTES 03, 04 05 E 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 21/07/2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 472.956,50 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PIRFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Julho do ano de 2022, na Rua Eldorado dos Santos nº 541 em Honório Serpa, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preçotes fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

A Prova Teórica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, admitidos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, ou escritório comercial ou solicitação através de e-mail: licita@apmhenriquesneta@gmail.com, (informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (846) 3245-1130)
Monizete Serpa - PR, 15 de JUNHO de 2022.
Luan Diego Gomes
Presidente CPL

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N.º 76/2022, PROCESSO: 148/2022 Publicado na Edição 816) na data 14/06/2022. Onde se lê, "com o valor total de R\$ 654.988,00". Leia-se "com o valor total de R\$ 954.988,00". As demais informações permanecem inalteradas.

Polymers Manuscript

Cristina Puttkamer - Presidente da Comissão Ferro



acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 38.006.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ nº 40.195.727/0001-96. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS, CNPJ nº 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ nº 19.299.806/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ nº 34.770.494/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ nº 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1B569DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A061E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

DATA: 24/05/22 ABERTURA: 07/06/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	33.017,76
1	2	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00

Totalizando por fornecedor:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil.

CREDENCIAMENTO: 08h59m de 01/07/2022.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 01/07/2022

LOCAL: Prefeitura - Depo. Licitações

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br,

INFORMAÇÕES: propostapmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15 de junho de 2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

61593/2022

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de junho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

61536/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE- LOTE 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. LOTE 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. LOTES 03, 04 e 05, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENDOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 01 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 01 de julho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 205.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

61603/2022

Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

O MUNICÍPIO de **Cruzeiro do Sul**, torna público que às 09:00 horas do dia 30/06/2022, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Kit Multimídia/Videoconferência, visando o atendimento ao Plano Paraná Mais Cidades II, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 973/2021.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira de **Cruzeiro do Sul**, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 34651299 - E-mail: cossecretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. E comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Departamento de Licitações- **Cruzeiro do Sul-Pr**, das 08:00 às 17:00 horas **Cruzeiro do Sul, Pr**, 13 de junho de 2022.

61145/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Objeto: aquisição de duas unidades de veículo tipo ambulância para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da resolução SESA Nº 933/2021 e SESA Nº 1067/2021.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 613.538,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

61371/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/PMEAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022/PMEAI

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 2º semestre de 2022, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. **Data de Abertura:** 12/07/2022. **Horário:** 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. **Informações sobre a Chamada Pública:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 15 de junho de 2022.

Marcio Bonella
Presidente da Comissão

61331/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de som, cadeiras e serviços gráficos, com recursos do Fundo Estadual para Infância - FIA/PR, conforme Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/07/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de junho de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

61277/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

PROTOCOLO 15435/2022 - Processo Administrativo nº. 114/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

61354/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

Prefeitura Coronel Vivida x +

Não seguro | coronelviva.pr.gov.br/documentos/men/228/id/13297/mod/1/cat/19/

Gmail YouTube Maps Sertanejo Hits - Vag... Tribunal de Contas... Empresa Fácil PR Autenticidade Fede... Aut Estadual PR Prefeitura Coronel... FGTS Trabalhista Hotmail Diário AMP

 **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

História Secretarias ▾ Licitações ▾ Recursos Humanos Servidores Municipais ▾ Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 15

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Concorrência Pública nº 07/2022 15/06/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Valor máximo total R\$ 472.956,50. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022.

Anexos

 PDF

 Aviso de licitação

14°C Ensolarado 09:27 20/06/2022

